



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos etc..

Após análise, decido:

- I. Aprovar o presente Termo de Referência;
- II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;
- III. Cumpra-se na forma da Lei.

Abaetetuba-Pa, 24 de Março de 2023.

CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde de Abaetetuba
Portaria 002/2022

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
1234
Assinado de forma digital por CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
Dados: 2023.03.24 18:54:32 -03'00'

01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados abaixo.

O referido objeto em licitação está configurado como contínuo, o prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

A exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, sob pena de desclassificação.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionados no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absentismo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados, é determinante para a dita síndrome dos edifícios doentes. Instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



agravamento de problemas de saúde.

Assim sendo, o Ministério da Saúde aprovou, através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visualdo estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização.

Então, considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Secretaria de Saúde de Abaetetuba, a fim de se evitar inclusive a ocorrência de danos aos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a realização da adequada e satisfatória prestação jurisdicional, observando ainda o clima da região, o qual apresenta forte calor, elaboramos o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, bem como elaboração de PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes na Secretaria de Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28/08/1998.

A elaboração do PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes na Secretaria de Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28/08/1998, será exigido por ocasião da Assinatura do Contrato.

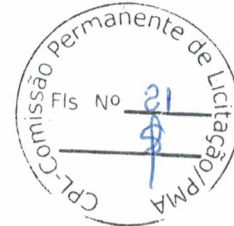
03. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GRUPO/LOTE 01 - Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de refrigeração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba.

RELAÇÃO ITENS - COMPOSIÇÃO DO GRUPO/LOTE - 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇO/AQUISIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's - 220V	UND	200		
2	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's - 220V	UND	200		
3	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's - 220V	UND	200		
4	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's - 220V	UND	35		
5	Manutenção PREVENTIVA condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's - 220V	UND	35		
6	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	UND	200		
7	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	UND	200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



8	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	UND	200		
9	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's - R22 OU R410 Com fornecimento do material por conta da contratada.	UND	35		
10	Manutenção CORRETIVA / RECARGA DE GÁS em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's - R22 OU R410	UND	35		
11	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	UND	170		
12	Manutenção CORRETIVA/TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	UND	130		
13	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CAPACITORES do motor ventilador e compressor Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	UND	28		
14	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	UND	150		
15	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, SENSOR DEGELO e PROTETOR TERMICO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	UND	130		
16	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA da unidade Evaporadora e SENSOR DEGELO Com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	UND	28		
17	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	UND	100		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



18	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	UND	100		
19	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	UND	100		
20	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	UND	30		
21	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE COMPRESSOR com Limpeza de sistema com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	UND	30		
22	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.	UND	100		
23	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's a 24.000 BTU's SPLIT	UND	100		
24	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade EVAPORADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's a 60.000 BTU's SPLIT.	UND	30		
25	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU'S SPLIT.	UND	100		
26	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's a 24.000 BTU's SPLIT	UND	100		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



27	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE MOTOR VENTILADOR da unidade CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's a 60.000 BTU's SPLIT.	UND	30		
28	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE CONTADORA com retificação elétrica e fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's a 60.000 BTU SPLIT.	UND	100		
29	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	UND	100		
30	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	UND	100		
31	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICO DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	UND	100		
32	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	UND	30		
33	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DO EVAPORADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	UND	30		
34	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADORA com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU SPLIT.	UND	100		
35	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU SPLIT.	UND	100		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



36	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU SPLIT.	UND	100		
37	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU SPLIT.	UND	30		
38	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE PLACA DE COMANDOS ELETRÔNICOS DA UND CONDENSADOR com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU SPLIT.	UND	30		
39	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	UND	100		
40	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	UND	100		
41	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE TURBINA da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	UND	30		
42	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 7.000 BTU'S a 12.000 BTU's	UND	100		
43	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU'S a 24.000 BTU's	UND	100		
44	Manutenção CORRETIVA / TROCA DE HÉLICE da unidade Evaporadora com fornecimento do material por conta da contratada em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU'S a 60.000 BTU's	UND	30		
45	AQUISIÇÃO DE CONTROLE REMOTO original ou similar compatível, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO com as devidas configurações e bateria/pilhas.	UND	30		
TOTAL					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB

(RELAÇÃO IMÓVEIS/PRÉDIOS – SESMAB - PMA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LOCAIS A SEREM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS				
Nº	Local	Endereço/Logradouro	Nº	Bairro
1	CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	Avenida 15 de agosto	4	CENTRO
2	UFS DR. JAIR NERY	Rua Pedro Pinheiro Paes	6	CENTRO
3	UBS/UFS ARY LOBATO – CHICOLÂNDIA	Rua Manoel Pedro Ferreira	7	ALGODOAL
4	UBS ALGODOAL	Rua Berlindo Pinheiro	5	ALGODOAL
5	CENTRO DE SAÚDE – FRANCILÂNDIA	Avenida Acre	6	FRANCILANDIA
6	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Lauro Sodré	6	CENTRO
7	VINGILÂNCIA EM SAÚDE	Rua Lauro Sodré	4	CENTRO
8	CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	Rua José Gonçalves Chaves	4	SÃO LOURENÇO
9	UBS/USF ACENDENDO AS LUZES - AVIAÇÃO	2ª Rua do Campo da Aviação	5	AVIAÇÃO
10	SAMU	Rua Professor Armando Costa Baia	4	AVIAÇÃO
11	UBS/USF OSVALDO RIBEIRO – MULTIRÃO	Travessa Francisco Nobre	6	MULTIRÃO
12	SESMAB	Avenida Barão do Rio Branco	12	CENTRO
13	CENTRO DE SAÚDE DR. ROBERTO CONTENTE	Avenida Barão do Rio Branco	12	CENTRO
14	CENTRO DE SAÚDE HERALDO PANTOJA	Travessa Manoel de Abrel	12	CRISTO REDENTOR
15	UBS/USF DR. JOÃO MIRANDA	PA 151, Tervo da Colônia Velha	5	COLONIA VELHA
16	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL AD-CAPS AD	Rodovia PA 409, Km 01 Estrada da Beja	5	MULTIRÃO
17	CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO	Avenida 15 de Agosto	4	MULTIRÃO
18	UBS FLUVIAL AUGUSTO NERY	Rio Maratauíra Frente à Cidade no Cruzeiro	4	CENTRO
19	UBS/USF JOSÉ EDER – ANGÉLICA	Travessa Manoel da Cruz	5	ANGÉLICA
20	UBS-ESF GABRIEL PAES-SÃO SEBASTIÃO	Rua Benedito Sena dos Passos	6	SÃO SEBASTIÃO
21	UBS/USF EVERALDO ARAÚJO – SÃO JOÃO	Rua Trancredo Neves	6	SÃO JOÃO
22	UPA-MANOEL FERREIRA	Travessa Santos Dumont	57	CENTRO
23	UBS JARUMÃ	Rodovia PA 409, estrada de Beja	5	JARUMÃ
24	UBS/USF RAMAL DO MÉDIO ITACURUÇA	Ramal Médio Itacuruça, PA - 151	5	ESTRADA IG. MIRÍ
25	USF ANTÔNIA SOBRINHO – COLÔNIA NOVA	PA 151 km 03, Alça Viária	5	COLÔNIA NOVA
26	USF – MURUTINGA	Ramal do Murutinga, PA 151	4	EST. DE IG. MIRÍ
27	USF - PONTILHÃO	PA 151, Estrada de Ig. Miri	4	PONTILHÃO
28	USF-VILA DE BEJA	Travessa Gov. Jader Barbalho	5	DISTRITO DA VILA DE BEJA - COMUNIDADE

OBS. OS SERVIÇOS PODERÃO SEREM EXECUTADOS EM OUTROS LOCAIS AQUI NÃO EXPRESSOS, A REFERIDA RELAÇÃO DOS LOCAIS AQUI APRESENTADOS SERVE DE BASE PARA QUE AS EMPRESAS LICITANTES POSSAM CONHECER A LOGÍSTICA E ASSIM FORMALIZAREM SUAS PROPOSTAS COM MAIOR PRECISÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



EPSECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	UND	QTD	QTD MAN. TROCA DE PEÇAS COM MÃO DE OBRA SEMESTRAL POR APARELHO	QTD MAN. BIMESTRAL POR APARELHO	DESCRIÇÃO
1	UND	2		10	MANUTENÇÃO BIMESTRAL SPLIT 7.000 BTUS
2	UND	2		2	MANUTENÇÃO GERAL SPLIT 7.000 BTUS
	UND	2		10	MANUTENÇÃO BIMESTRAL SPLIT 7.500 BTUS
4	UND	12		2	MANUTENÇÃO GERAL SPLIT 7.500 BTUS
5	UND	12		60	MANUTENÇÃO BIMESTRAL SPLIT 9000 BTUS
6	UND	12		12	MANUTENÇÃO GERAL SPLIT 9000 BTUS
7	UND	2		10	MANUTENÇÃO BIMESTRAL SPLIT 10000 BTUS
8	UND	2		2	MANUTENÇÃO GERAL SPLIT 10000 BTUS
9	UND	10		50	MANUTENÇÃO BIMESTRAL SPLIT 12000 BTUS
10	UND	10		10	MANUTENÇÃO GERAL SPLIT 12000 BTUS
11	UND	21		10	MANUTENÇÃO BIMESTRAL SPLIT 18000 BTUS
12	UND	2		2	MANUTENÇÃO GERAL SPLIT 18000 BTUS
13	UND	2		20	MANUTENÇÃO BIMESTRAL SPLIT 24000 BTUS
14	UND	4		4	MANUTENÇÃO GERAL SPLIT 24000 BTUS
15	UND	32	64		INSTALAÇÃO/OU REMOÇÃO DE 2A 5 METROS DE TUBULAÇÃO/DRENO/ESPOJOSO SPLIT 7000 A 10.000 BTUS
16	UND	8	16		INSTALAÇÃO/OU REMOÇÃO DE 2A 5 METROS DE TUBULAÇÃO/DRENO/ESPOJOSO SPLIT 12.000 BTUS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



17	UND	4	8		INSTALAÇÃO/OU REMOÇÃO DE 2A 5 METROS DE TUBULAÇÃO/DRENO/ESPOJOSO SPLIT 18.000 BTUS
18	UND	4	8		INSTALAÇÃO/OU REMOÇÃO DE 2A 5 METROS DE TUBULAÇÃO/DRENO/ESPOJOSO SPLIT 24.000 BTUS
19	UND	32	64		INSTALAÇÃO/OU REMOÇÃO DE 6A 8 METROS DE TUBULAÇÃO/DRENO/ESPOJOSO SPLIT 7000 A 10.000 BTUS
20	UND	8	16		INSTALAÇÃO/OU REMOÇÃO DE 6A 8 METROS DE TUBULAÇÃO/DRENO/ESPOJOSO SPLIT 12.000 BTUS
21	UND	4	8		INSTALAÇÃO/OU REMOÇÃO DE 6A 8 METROS DE TUBULAÇÃO/DRENO/ESPOJOSO SPLIT 18.000 BTUS
22	UND	4	8		INSTALAÇÃO/OU REMOÇÃO DE 6A 8 METROS DE TUBULAÇÃO/DRENO/ESPOJOSO SPLIT 24.000 BTUS
23	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS
24	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS
25	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS
26	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPRESSOR /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS
27	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA
28	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUSMOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA
29	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUSMOTOR DO VENTILADOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



					DA CONDENSADORA
30	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSMOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA
31	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS HÉLICE DO VENTILADOR
32	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUSHÉLICE DO VENTILADOR
33	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUSHÉLICE DO VENTILADOR
34	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSHÉLICE DO VENTILADOR
35	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS CAPACITOR
36	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS CAPACITOR
37	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS CAPACITOR
38	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS CAPACITOR
39	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS CAPACITOR DO COMPRESSOR
40	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS CAPACITOR DO COMPRESSOR
41	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS CAPACITOR DO COMPRESSOR
42	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS CAPACITOR DO COMPRESSOR



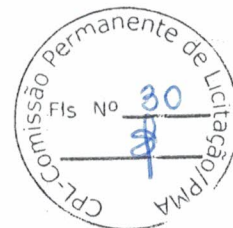
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



43	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS VÁLVULA DE SERVIÇO
44	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUSVÁLVULA DE SERVIÇO
45	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUSVÁLVULA DE SERVIÇO
46	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSVÁLVULA DE SERVIÇO
47	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS SERPENTINA DA CONDENSADORA
48	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUSSERPENTINA DA CONDENSADORA
49	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUSSERPENTINA DA CONDENSADORA
50	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSSERPENTINA DA CONDENSADORA
51	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA
52	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUSMOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA
53	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUSMOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA
54	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSMOTOR DO VENTILADOR EVAPORADORA
55	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS TURBINA DA EVAPORADORA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



56	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUSTURBINA DA EVAPORADORA
57	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUSTURBINA DA EVAPORADORA
58	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSTURBINA DA EVAPORADORA
59	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS PLACA ELETRONICA
60	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS PLACA ELETRONICA
61	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS PLACA ELETRONICA
62	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS PLACA ELETRONICA
63	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS SENSOR DE DEGELO
64	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS SENSOR DE DEGELO
65	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS SENSOR DE DEGELO
66	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS SENSOR DE DEGELO
67	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS SENSOR DE TEMPERATURA
68	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS SENSOR DE TEMPERATURA
69	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS SENSOR DE TEMPERATURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



70	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS SENSOR DE TEMPERATURA
71	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS PLACA INTERFACE EVAPORADORA
72	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS PLACA INTERFACE EVAPORADORA
73	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS PLACA INTERFACE EVAPORADORA
74	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS PLACA INTERFACE EVAPORADORA
75	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS MOTOR SWING EVAPORADORA
76	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS MOTOR SWING EVAPORADORA
77	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS MOTOR SWING EVAPORADORA
78	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS MOTOR SWING EVAPORADORA
79	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS SERPENTINA EVAPORADORA
80	UND	10	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUSSERPENTINA EVAPORADORA
81	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUSSERPENTINA EVAPORADORA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



82	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSSERPENTINA EVAPORADORA
83	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS BANDEJO DRENO EVAPORADORA
84	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS BANDEJO DRENO EVAPORADORA
85	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS BANDEJO DRENO EVAPORADORA
86	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS BANDEJO DRENO EVAPORADORA
87	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS RECARGA DE GÁS
88	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS RECARGA DE GÁS
89	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS RECARGA DE GÁS
90	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS RECARGA DE GÁS
91	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS SUPORTE CONDENSADORA
92	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS SUPORTE CONDENSADORA
93	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS SUPORTE CONDENSADORA
94	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS SUPORTE CONDENSADORA



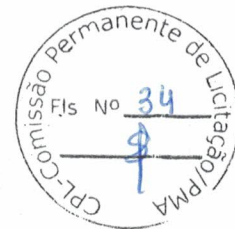
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



95	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS CONTACTORA
96	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS CONTACTORA
97	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS CONTACTORA
98	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS CONTACTORA
99	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS CABO DE FORÇA
100	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS CABO DE FORÇA
101	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS CABO DE FORÇA
102	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS CABO DE FORÇA
103	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS CAIXA DO PAINEL DE CONTROLE
104	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS CAIXA DO PAINEL DE CONTROLE
105	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS CAIXA DO PAINEL DE CONTROLE
106	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSCAIXA DO PAINEL DE CONTROLE
107	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS CANTONEIRA DO CHASSI
108	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUSCANTONEIRA DO CHASSI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



109	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUSCANTONEIRA DO CHASSI
110	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSCANTONEIRA DO CHASSI
111	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS CHASSI DO EVAPORADOR
112	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS CHASSI DO EVAPORADOR
113	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS CHASSI DO EVAPORADOR
114	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSCHASSI DO EVAPORADOR
115	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS CONJUNTO DA BANDEJA DO DRENO
116	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUSCONJUNTO DA BANDEJA DO DRENO
117	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUSCONJUNTO DA BANDEJA DO DRENO
118	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSCONJUNTO DA BANDEJA DO DRENO
119	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS CONJUNTO BLOCO TERMINAL
120	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUSCONJUNTO BLOCO TERMINAL
121	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUSCONJUNTO BLOCO TERMINAL
122	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSCONJUNTO BLOCO



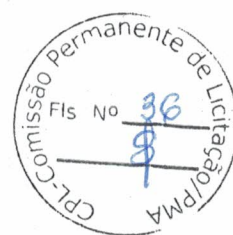
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



					TERMINAL
123	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS CONJUNTO DO EVAPORADOR
124	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUSCONJUNTO DO EVAPORADOR
125	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUSCONJUNTO DO EVAPORADOR
126	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSCONJUNTO DO EVAPORADOR
127	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS CONJUNTO DO FILTRO ELETROST. /DESODORIZ.
128	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUSCONJUNTO DO FILTRO ELETROST. /DESODORIZ.
129	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUSCONJUNTO DO FILTRO ELETROST. /DESODORIZ.
130	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSCONJUNTO DO FILTRO ELETROST. /DESODORIZ.
131	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS CONJUNTO PLACA DO DISPLAY
132	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUSCONJUNTO PLACA DO DISPLAY
133	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUSCONJUNTO PLACA DO DISPLAY



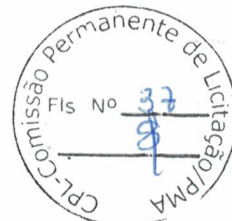
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



134	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSCONJUNTO PLACA DO DISPLAY
135	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS CONTROLE REMOTO
136	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUSCONTROLE REMOTO
137	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUSCONTROLE REMOTO
138	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSCONTROLE REMOTO
139	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS FILTRO DE AR
140	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS FILTRO DE AR
141	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS FILTRO DE AR
142	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS FILTRO DE AR
143	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS GRADE FRONTAL
144	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS GRADE FRONTAL
145	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS GRADE FRONTAL
146	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS GRADE FRONTAL
147	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS MANCAL DO BLOWER
148	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS MANCAL DO BLOWER



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



149	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS MANCAL DO BLOWER
150	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS MANCAL DO BLOWER
151	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS PLACA DE CONTROLE
152	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS PLACA DE CONTROLE
153	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS PLACA DE CONTROLE
154	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS PLACA DE CONTROLE
155	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS PLACA DO RESET
156	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS PLACA DO RESET
157	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS PLACA DO RESET
158	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS PLACA DO RESET
159	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS SUPORTE DE FIXAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA
160	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUSSUPORTE DE FIXAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA
161	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS SUPORTE DE FIXAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA
162	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUSSUPORTE DE FIXAÇÃO UNIDADE INTERNA E EXTERNA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



163	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS TAMPA DA GRADE DO TERMOSTATO
164	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS TAMPA DA GRADE DO TERMOSTATO
165	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS TAMPA DA GRADE DO TERMOSTATO
166	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS TAMPA DA GRADE DO TERMOSTATO
167	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS TRANSFORMADOR 220V
168	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS TRANSFORMADOR 220V
169	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS TRANSFORMADOR 220V
170	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS TRANSFORMADOR 220V
171	UND	32	64		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 7.000 A 10.000 BTUS TRANSFORMADOR 110V
172	UND	10	20		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 12.000 BTUS TRANSFORMADOR 110V
173	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 18.000 BTUS TRANSFORMADOR 110V
174	UND	4	8		MANUTENÇÃO CORRETIVA /OU SUBSTITUIÇÃO SPLT 24.000 BTUS TRANSFORMADOR 110V



04. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços será realizada no prazo de 24 horas, após recebimento da ordem de serviço, conforme descrito neste termo, sendo que a ordem de serviço será enviada por meio eletrônico (e-mail), ou diretamente ao representante da empresa.

4.2 O A execução Contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

4.2 Caso o e-mail não seja devolvido pelo servidor de e-mails com indicativo de erro, reputar-se-á como devidamente ENTREGUE ao fornecedor, sem que seja necessária a confirmação pelo contratante.

4.3 As demais condições sobre os prazos para realização dos serviços estão devidamente detalhadas no edital e seus anexos.

05 - DAS CONDIÇÕES DE RECIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos:

5.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; em se tratando de serviços de maior complexidade, o prazo poderá ser de até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo, sem maiores ônus a Secretaria de Saúde, cabendo ao setor responsável pela aceitação definitiva comunicar tal fato ao fornecedor.

5.3 Na hipótese de a verificação anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

06 - DO PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇOS EXECUTADOS

6.1 Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de: 06 meses.

6.2 Mão de obra executada: 06 seis meses;

6.3 Substituição de compressor: 01 (um) ano;

6.4 Substituição de demais peças: 06(seis).

07 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), contados a partir da assinatura do contrato, conforme o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93.



08 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da Guia da Previdência Social (GPS).

8.2 A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

8.3 A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo.

09 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor, - MATRICULA N.º , pertencente ao quadro funcional desta Secretaria Municipal de Saúde e devidamente designado para tal fim.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 1502 Fundo Municipal de Saúde
10.122.1004.2.149 Gestão e operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.302.1001.2.170 Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica
10.303.1004.2.202 Manutenção da Farmácia Básica



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB

10.302.1002.2.190 Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência Teto MAC

10.302.1002.2.200 Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos



11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Expedir as ordens de serviço;
- 11.2 Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- 11.3 Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- 11.4 manter atualizados os documentos próprios dos registros dos serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- 11.5 promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 11.6 Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 11.7 Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 11.8 Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- 11.9 Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 11.10 Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 11.11 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 11.12 analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- 11.13 Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- 11.14 receber provisória e definitivamente os serviços, nos prazos estipulados legalmente;
- 11.15 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que exigir o interesse da Administração Pública.



12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações e exigências, com procedência e prazo de garantia;

12.2 Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo de referência e em sua proposta;

12.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.7 Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços;

12.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

12.12 Executar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o contrato, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;

12.13 Emitir relatórios e orçamentos nos prazos previstos no Termo de Referência;

12.14 Retirar a Ordem de serviço de instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva no prazo máximo de 1 dia útil de sua emissão;

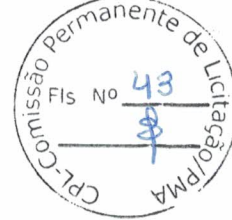
12.15 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

12.16 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.17 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. Promover a Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

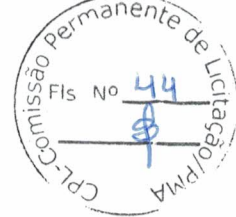
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. Multa moratória de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
- c. Multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interpelação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB



judicial ou extrajudicial.

Abaetetuba-Pa, 24 de Março de 2023.

CHARLES CEZAR TOCANTINS
DE SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2023.03.24 18:54:57 -03'00'

CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de Abaetetuba
Portaria 002/2022